



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Boletim Informativo Especial

COVID-19

Jurisprudência, Doutrina e Legislação

Edição n. 14, de 7 de agosto de 2020

APRESENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Jurisprudência e a Academia Judicial do Poder Judiciário de Santa Catarina, em parceria com o Núcleo de Comunicação Institucional, apresentam este boletim com temas relacionados à COVID-19.

O boletim, encaminhado por e-mail, objetiva manter juízes(as) e servidor(as) informado(as) sobre decisões judiciais, produções doutrinárias e atos normativos. Além disso, contribui para compartilhar conhecimentos, fornecer suporte para a tomada de decisões e promover a estabilidade jurisprudencial.

Para isso, solicitamos, em especial, que os magistrados contribuam mediante o envio das decisões que proferiram relacionadas ao tema COVID-19 para informativo.especial@tjsc.jus.br, de preferência no formato RTF, as quais serão submetidas a uma triagem para posterior divulgação.

Contamos com o engajamento de todos para que seja possível atingir os objetivos propostos.



JURISPRUDÊNCIA



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

a) Compartilhamento de ambiente de maternidade especializada em gravidez de alto risco com pacientes portadores da Covid-19: suspensão de tutela provisória. .

b) Tutela de urgência em reclamação. Prevalência, em relação a normas estaduais mais amenas, de decreto municipal com medidas restritivas de combate à pandemia.

c) Manutenção de nota de capacidade de pagamento atribuída a ente federado.



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA

2º GRAU

a) Continuidade de execução fiscal que executa crédito tributário (IPTU) anterior à pandemia.

b) Suspensão, por decreto estadual, do transporte intermunicipal de passageiros.

c) Manutenção da prisão de paciente cujo júri foi cancelado em razão da pandemia.

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA

d) Possibilidade de realização de perícia técnica, respeitados os protocolos de segurança contra a Covid-19.

e) Revogação de prisão domiciliar pelo descumprimento das condições.

1º GRAU

a) Essencialidade dos serviços de internet e telecomunicações.

b) Restrição ao funcionamento de supermercados aos domingos.

c) Interdição temporária das atividades de parque termal em razão do agravamento da situação epidemiológica.

d) Necessidade de uso de máscara para circulação em vias públicas.

e) Improcedência liminar de ação civil pública destinada a obrigar ente municipal a estabelecer políticas de *lockdown*

f) Destinação de verbas de prestação pecuniária para emprego por unidade prisional em equipamentos e materiais de enfrentamento à pandemia.

g) Indeferimento de liminar voltada à livre circulação e ao desempenho de atividades laborativas não essenciais, restringidos por norma local.



DOCTRINA

a) “A Aplicação do Princípio da Inexigibilidade de Conduta Diversa em Tempos de Crise Econômica” (TONELI, Alexandre) – Aborda o princípio da inexigibilidade de conduta diversa como causa excludente da culpabilidade, principalmente quanto aos crimes de ordem financeira.

b) “Reparação não pecuniária de danos extrapatrimoniais e Covid-19” (BISNETO, Cícero Dantas) – Aponta a possibilidade da aplicação de medidas diversas da pecuniária como forma de reparar danos extrapatrimoniais relacionados à contaminação pela Covid-19.

c) “A controvérsia do devedor contumaz em tempos de pandemia de Covid-19” (PARENTI, Eduardo; MARUCA, Giuliana; MACHADO, Rodrigo) – Trata dos reflexos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal quanto à criminalização do inadimplemento de ICMS próprio declarado no período de pandemia da Covid-19, principalmente no que toca aos elementos caracterizadores de dolo e conduta contumaz.

d) “Responsabilização do agente público: dolo, erro grosseiro, culpa grave, culpa leve?!” (MIRANDA, Marina Ferraz; SOUZA, Tayná Tomaz de) – Avalia a responsabilização dos agentes públicos frente às condutas culposas no atual cenário normativo.

e) “Conflito entre normas de enfrentamento ao covid-19: o CDC e as MPs 925 e 948/2020” (FERREIRA, Adrielle de Oliveira Barbosa) – Versa sobre aspectos controvertidos existentes nas Medidas Provisórias n. 925 e n. 948.

f) “Covid-19 e o Estado de Direito” (ZOUÉV, Alexandre) – Defende a salvaguarda dos princípios do Estado de Direito e das liberdades fundamentais como forma de evitar o agravamento de tensões sociais.



DOCTRINA

g) “RJET: A questão dos condomínios edilícios — Parte 1” (LIQUIDATO, Alexandre G. N.) – Análise do veto presidencial ao art. 11 da Lei n. 14.010/20.

h) “RJET: A questão dos condomínios edilícios — Parte 2” (LIQUIDATO, Alexandre G. N.) – Continuação da análise do veto presidencial ao art. 11 da Lei n. 14.010/20.

i) “Informativo Especial Cadip - Material de apoio para Seção de Direito Público” (CORRÊA, Rubens Rihl Pires; AMADEI, Vicente de Abreu) – Repositório do Centro e Apoio ao Direito Público - CADIP contendo uma compilação de informações esparsas sobre o tema Covid-19 com o objetivo de auxiliar os integrantes da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, como também os operadores do Direito.



LEGISLAÇÃO

a) Portaria n. 1, de 29 de julho de 2020, da Casa Civil – Dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no país de estrangeiros, de qualquer nacionalidade, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

b) Portaria n. 1.857, de 28 de julho de 2020, do Ministério da Saúde – Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

c) Lei n. 14.028, de 27 de julho de 2020 – Altera a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para garantir que o receituário médico ou odontológico de medicamentos sujeitos a prescrição e de uso contínuo tenha validade pelo menos enquanto perdurarem as medidas de isolamento para contenção do surto da Covid-19, na forma que especifica.

d) Lei n. 14.031, de 28 de julho de 2020 – Dispõe sobre o tratamento tributário incidente sobre a variação cambial do valor de investimento realizado por instituições financeiras e pelas demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil em sociedade controlada, coligada, filial, sucursal ou agência domiciliada no exterior; altera a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, que dispõe, entre outras matérias, sobre os arranjos de pagamento e sobre as instituições de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro, e a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, que dispõe, entre outras matérias, sobre a Letra Financeira; e dá outras providências.

e) Lei estadual n. 17.960, de 20 de julho de 2020 – Estabelece prioridade no atendimento aos profissionais de saúde na destinação de EPI e na testagem da COVID-19, enquanto vigorar o Decreto Legislativo n. 18.332, de 2020.



LEGISLAÇÃO

f) Lei estadual n. 17.972, de 30 de julho de 2020 – Obriga a afixação de dispensadores de álcool em gel no interior dos veículos que realizem transporte coletivo no território estadual, em decorrência do coronavírus (COVID-19).

g) Lei estadual n. 17.973, de 30 de julho de 2020 – Altera a Lei n. 16.733, de 2015, “que consolida as leis que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para prorrogar em razão da vigência do estado de calamidade pública o prazo de validade das certidões de reconhecimento de utilidade pública estadual expedidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

h) Lei estadual n. 17.974, de 30 de julho de 2020 – Reconhece os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares como essenciais para população, ainda que em estado de calamidade pública.

i) Decreto estadual n. 740, de 24 de julho de 2020 – Altera o Decreto n. 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

j) Decreto estadual n. 762, de 31 de julho de 2020 – Altera o art. 8-A do Decreto n. 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.



LEGISLAÇÃO

k) Portaria ACAPS SAP n. 676, de 16 de julho de 2020 – Dispõe sobre a regulamentação da sexta etapa do Concurso Público Edital nº 001/2019-SAP/SC – O Curso de Formação Profissional para o cargo de Agente Penitenciário.

l) Portaria Conjunta SIE/ARESC n. 495, de 20 de julho de 2020 – Retorno das medidas de emergência e restrições impostas ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em parte do território catarinense.

m) Portaria DETRAN/ASJUR n. 635, de 22 de julho de 2020 – Regulamenta a execução dos serviços internos nas dependências da sede DETRAN/SC, nos termos dos artigos 13 e 31 do Decreto estadual n. 562, de 17 de abril de 2020.

n) Portaria DETRAN/ASJUR n. 640, de 23 de julho de 2020 – Estabelece procedimentos para realização de audiências públicas virtuais nos processos de licenciamento ambiental, em caráter excepcional, no intuito de mitigar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19).

o) Portaria SED n. 1.433, de 22 de julho de 2020 – Institui o recesso escolar no âmbito da Rede Pública Estadual de Educação, com duração de cinco dias, no período de 27 a 31 de julho de 2020, para estudantes, professores e ocupantes dos demais cargos em atividade nas unidades escolares, das etapas do ensino fundamental (anos iniciais e finais), ensino médio e magistério, assim como para o Programa Estadual de Novas Oportunidades de Aprendizagem (PENOA), Escola em Período Integral (EPI), Programa Mais Saber, Escola Intercultural Bilíngue de Fronteira.



LEGISLAÇÃO

p) Portaria SES n. 550, de 27 de julho de 2020 – Autoriza o retorno das competições de futebol profissional no Estado de Santa Catarina a partir da publicação desta Portaria.

q) Portaria PMSC n. 230, de 29 de julho de 2020 – Aprova os procedimentos de fiscalização das medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (Novo Coronavírus).

r) Ato Conjunto DPG/COGER n. 14, de 30 de julho de 2020 – Consolida as disposições dos atos conjuntos em vigência e programa a retomada das atividades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

ELABORAÇÃO:

PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE JURISPRUDÊNCIA
E ACADEMIAL JUDICIAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina
Gabinete da 1ª Vice-Presidência



APOIO:

NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL